

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo 7.222/2023**, que concerne no **4º Termo Aditivo de PRAZO E VALOR ao CONTRATO 007/2019 - IPMA/PMA**, celebrado entre o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - IPMA**, inscrita no CNPJ nº 83.366.013/0001-06 e o Sr. **RAIMUNDO BESSA JÚNIOR**, CPF nº 686.640.442-87 e da senhora **KELLY MARTINS DIAS BESSA**, CPF nº. 513.689.192-00, que tem como objeto a “**Contrato de locação comercial de um imóvel situado no Conjunto Abelardo Conduru, Quadra 20, Nº 03 – Bairro: Coqueiro – Ananindeua - Pa**”.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogar a Vigência do Contrato nº. 007/2019 - IPMA e reajuste de valor, **pelo período de 06 (seis) meses** com início em 05/06/2023 e término em 04/12/2023, com reajuste de valor, conforme condições estipuladas no contrato inicial, **o valor mensal do contrato será de R\$ 20.000,04 (Vinte mil reais e quatro centavos), com valor global de R\$ 120.000,24 (Cento e vinte mil reais e quatro centavos)** após a aplicação do Índice de Correção IGPM, no percentual de 0,17%, haja vista que o contrato era no valor de **R\$ 239.593,20 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

O mesmo fora instruído da seguinte forma: Memorando 079/2023, informando término de vigência de contrato; autorizo do Sr. Presidente do IPMA para abertura do processo administrativo; Contrato 007/2019, 1º, 2º e 3º termos aditivos e suas publicações; pesquisa mercadológica com 3 participantes, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros - CLCB Nº 320754; mapa comparativo de preços; Declaração de vantajosidade; dotação orçamentaria; certidões da contratada válidas e regulares e consta termo de justificativa do Sr. Luiz Samuel de Azevedo Reis - Presidente do IPMA, assinado em 29 de maio de 2023.

O presente **4º Termo Aditivo** está devidamente assinado em **29 de maio de 2023**, pela Contratada e Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Consta nos autos **Parecer nº 079/2023.ASSEJUR/IPMA**, assinado por Leynilson Lopes Iwabuchi - Assessor Jurídico - OAB/PA N° 20.983, manifestando-se favorável pelo prosseguimento do processo, assim como **Parecer 1.266/2023 – Proge.PMA**, favorável, redigido e assinado por Luiz Filipe Batista Lima - Assessor Especial – PROGE/PMA - Matrícula Funcional nº 46210-1/1 - OAB-PA nº 35.148 e Danilo Ribeiro Rocha – Procurador Geral do Município.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas no **art. 57, inciso II, §2º, da Lei nº 8.666/93** e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **4º Termo Aditivo** se encontra:

**(X)** Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade; **porém recomendamos atenção ao prazo para a publicação no mural do TCM**, conforme as exigências do Art. 2º da Resolução Administrativa nº 043/2017/TCM-PA, de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios - Pará, Art. 6º (...), II – na fase de resultado, até 30 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumentos congêneres.

**( )** Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

**( )** Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, **este Controle Interno** entende que o **4º Termo aditivo** supracitado encontra-se revestido das formalidades legais, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

*Ananindeua-Pa, 29 de junho 2023.*

**Suane dos Santos Penha**  
**CGM - PMA**